



PL 188/2024

Protocolo: 058653



12/08/2024 11:20

Dir. Legislativa - Câmara Betim



Mensagem GAPER nº 260/2024

Betim, 31 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.555, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, A ÁREA ESPECIFICADA NESTA LEI SITUADA NO DISTRITO INDUSTRIAL BANDEIRINHAS, NESTE MUNICÍPIO, À EMPRESA ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME E DEFINE CONTRAPARTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

Este Projeto de Lei surgiu da necessidade de alterar a Lei Municipal nº 6.555, de 13 de setembro de 2019, após a formalização do Termo de Ajustamento Municipal nº 72/2021, o qual a empresa ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA desistiu do imóvel constituído pela área de 1.580,93m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), situada no Lote nº 11 (onze), da Ilha nº 06 (seis), na Expansão Sul, do Distrito Industrial Bandeirinhas, em Betim/MG, registrada na Matrícula nº 179.166, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, outrora adquirida, transferindo-a à empresa WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

No referido termo ficou estabelecido que a empresa WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, fará a quitação do valor de R\$ 287.152,87 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) destinado à devolução do que a empresa ARFIGRO

[Handwritten signature]





ARMAZENAGENS FRIGORÍFICAS LTDA quitou e de R\$ 52.152,87 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos, para fins de aquisição de equipamentos de informática.

Desse modo, diante da razão exposta pedimos o voto favorável dos nobres membros dessa Câmara de Vereadores, por se tratar de assunto de relevante interesse público.

Considerando a relevância da matéria, solicito urgência na apreciação deste Projeto de Lei, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Betim/MG.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Edson Leonardo Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Betim-MG





PROJETO DE LEI Nº 288, DE 31 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.555, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, A ÁREA ESPECIFICADA NESTA LEI SITUADA NO DISTRITO INDUSTRIAL BANDEIRINHAS, NESTE MUNICÍPIO, À EMPRESA ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME E DEFINE CONTRAPARTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 6.555, de 13 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, A ÁREA ESPECIFICADA NESTA LEI SITUADA NO DISTRITO INDUSTRIAL BANDEIRINHAS, NESTE MUNICÍPIO, À EMPRESA WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, DEFINE CONTRAPARTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 6.555, de 13 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo Municipal está autorizado a doar, com encargos, à empresa WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa



jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.442.765/0001-96, com sede à Rua Tamoatá, nº 88, Bairro Novo Eldorado, Contagem/MG, CEP nº 32.341-420, o imóvel constituído pela área de 1.580,93m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), situada no Lote nº 11 (onze), da Ilha nº 06 (seis), na Expansão Sul, do Distrito Industrial Bandeirinhas, em Betim/MG, registrada na Matrícula nº 179.166, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, conforme Processo Administrativo nº 13.574/2021."

Art. 3º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 6.555, de 13 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica estabelecido que a donatária realizará a contrapartida no montante de R\$ 287.152,87 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) a ser adimplida da seguinte forma:

I - indenizar a empresa ARFIGRO ARMAZENAGENS FRIGORÍFICAS LTDA, no montante de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais);

II - adquirir equipamentos de informática, no valor de R\$ 52.152,87 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º A doação somente se efetivará após dada a quitação total do valor da contrapartida estabelecida no caput deste artigo, pela Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Após o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, o doador emitirá Minuta de Escritura de Doação e consequente Registro da doação."



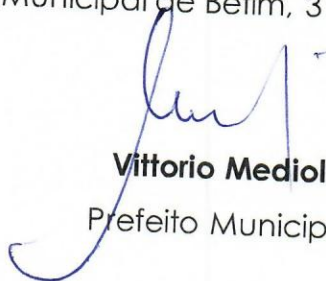
Art. 4º Fica alterado o art. 8º, da Lei Municipal nº 6.555, de 13 de setembro de 2019, que terá a seguinte redação:

"Art. 8º Para fins de doação estabelecida nesta Lei, fica a licitação dispensada, nos termos do § 6º, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos fundamentos expostos no Processo Administrativo nº 13.574/2021."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 6.555, de 13 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 31 de julho de 2024.



Vittorio Medioli

Prefeito Municipal



Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



115
100

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E PROTEÇÃO DE IMÓVEIS

Processo Administrativo nº 13.574/2021 e 11.698/2019

Requerente: Arfrigo Armazenagens Frigorificas Ltda - ME. e Weldtronic Manutenção Industrial Ltda.

Assunto: Doação de terreno

PARECER

I - DOS FATOS

As Requerentes, Arfrigo Armazenagens Frigorificas Ltda - ME., CNPJ nº 07.471.383/00101-25, com sede na Rua Diamante, nº369, Bairro São Joaquim, Contagem/MG, CEP 32.113-000, e Weldtronic Manutenção Industrial Ltda, CNPJ nº 14.442.765/0001-96, com sede na Rua Tamoatá, nº 88, Bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.341-420 compareceram à Procuradoria-Geral do Município de Betim em prol de solicitar celebração de **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL** mediante interesse da Weldtronic Manutenção Industrial Ltda de receber em doação imóvel correspondente à área de 1.580,00m² (um mil e quinhentos e oitenta metros quadrados), corresponde ao Lote nº11, da Ilha nº06, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, que fora o objeto do Termo de Ajustamento Municipal (Processo Administrativo 11.698/2019), com a Arfrigo Armazenagens Frigorificas Ltda - ME.

O imóvel foi avaliado em R\$523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), pela Comissão Municipal de Avaliação e Perícias de Bens



Imóveis de Betim, no Processo Administrativo nº11.698/2019, conforme se vê às ff. 45/94.

A WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME se compromete, para fins de cumprimento dos encargos da doação da área em questão, em arcar com indenização para com o empreendimento ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME, dos valores investidos em obras públicas, qual seja, R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), até 10 de janeiro de 2022, bem como adquirir equipamentos de informática, no valor de R\$52.152,87 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e doá-los ao Município de Betim.

No Processo Administrativo de nº 13.574/202, a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico - SEADDEC, realizou matriz de viabilidade técnica, a qual se encontra acostada aos autos.

Assim vieram os autos à Procuradoria-Geral para manifestação e análise de providências cabíveis.

É o relatório, passo à fundamentação.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Trata-se de solicitação de troca de empreendimento para receber doação da área de 1.580,00m² (um mil e quinhentos e oitenta metros quadrados), corresponde ao Lote nº11, da Ilha nº06, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, conforme Matrícula nº nº179.166,, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim.



116
100

O art. 17, da Lei nº8.666/93 estabeleceu o seguinte:

"Art. 17- A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação previa e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

§4º- A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado." (grifo nosso)

A Lei de Licitação exige, primeiramente, a comprovação do interesse público para fins de concessão da doação.

No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 6.646, de 20 de dezembro de 2019, aduz:

"Art. 1º - Fica estabelecida que a doação ou cessão com encargos de imóvel público será precedida de **avaliação**, dependerá de **autorização legislativa** e de licitação na modalidade concorrência.



Parágrafo único - **A licitação na modalidade concorrência somente será dispensada no caso de interesse público devidamente justificado.** (BETIM, 2019"). (grifo nosso).

A intenção das requerentes é de manutenção da geração de empregos e geração de renda.

O empreendimento Arfrigo Armazenagens Frigoríficas Ltda - ME. requer indenização do valor de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), que fora investido em Obras Públicas em razão dos encargos assumidos com o Município em troca do terreno aqui em questão.

A Weldtronic Manutenção Industrial Ltda - ME se compromete a indenizar e adquirir equipamentos de informática, no valor de R\$52.152,87 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), e doando-os ao Município de Betim/MG.

Notório o interesse público na manutenção do crescimento do polo industrial, garantindo-se os empregos e rendas, possibilitando o surgimento de novos, vez que a área a ser doada será objeto de instalação de empreendimento.

Outro ponto de interesse evidente do Ente Público está na necessidade de aquisição de equipamentos de informática, para a melhoria da qualidade de atendimento dos munícipes.



A Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico – SEADEC, entendeu pelo cabimento do pedido de realização do Termo de Ajustamento Municipal - TAM para doação.

Aplicável ao presente caso o art. 6º, da Lei Municipal nº6.448/2018, que fixou:

"Art. 6º - A doação ou cessão com encargos de imóvel público será precedida de avaliação, dependerá de autorização legislativa e de licitação na modalidade concorrência.

Parágrafo único - A licitação na modalidade concorrência somente será dispensada no caso de interesse público devidamente justificado." (grifo nosso)

No presente caso o interesse público está demonstrado pela geração de empregos e rendas, além dos materiais de informática para aprimorar o atendimento ao público.

O art. 7º, da Lei Municipal nº6.448/2018, expõe o seguinte:

"Art. 7º - Nos instrumentos de doação ou cessão com encargos de imóveis públicos são obrigatórias cláusulas de reversão vinculadas a eventuais desvios de finalidade, alienação ou locação dos respectivos objetos. "



Sendo assim, tipifica que a Administração Pública, ao tratar de doações, deve atentar-se ao efetivo cumprimento dos encargos, vez que tem o poder de revogar a cessão/doação, ao constatar seu descumprimento.

Aplicável ao presente caso o art. 8º, da Lei Municipal nº6.448/2018, que fixou:

"Art. 8º - Compete a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico - SEADec, nos processos de doação ou cessão com encargos de imóveis públicos, havendo dispensa de licitação:

I - estabelecer os procedimentos e exigências mínimas a serem observados na caracterização do interesse público;

II - analisar e deliberar, individualmente, acerca das propostas de doação ou cessão com encargos de imóveis públicos, anteriormente à autorização legislativa;

III - referendar os valores de avaliação dos imóveis, obrigatoriamente expressos em Laudos de Avaliação próprios, expedido por comissão de Avaliação competente nomeada pelo Poder Executivo;

IV - deliberar sobre os encargos e respectivos prazos a serem exigidos dos beneficiários, nas seguintes modalidades, não cumulativas:

a) contrapartida financeira equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do bem, conforme Laudo de Avaliação emitido pelo Poder Público Municipal;

b) contrapartida social, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do bem Laudo de Avaliação emitido pelo Poder Público Municipal, com as seguintes características possíveis:



- 1 - construção ou reforma de equipamentos públicos de educação, saúde e lazer, desde que situadas em imóveis públicos municipais;
- 2 - doação de mobiliários ou equipamentos destinados às unidades públicas municipais de educação, saúde e lazer;
- 3 - doação de bens de consumo destinados às unidades públicas municipais de educação, saúde e lazer;
- 4 - adesão a programas sociais do Município, destinado às famílias de menor renda;
- 5 - criação de postos de trabalho, em número e duração significativos, compatíveis com a qualificação da mão-de-obra existente no Município;
- 6 - execução de obras de infraestrutura urbana, desde que situadas em vias públicas municipais.

Parágrafo único - Em casos de extraordinário interesse público, referentes à instalação no Município de atividades econômicas e sociais com relevantes impactos positivos, tecnicamente demonstrados, sobre a população local, poderá a comissão, instituída nesta Lei, deliberar pela redução ou isenção do percentual fixado sobre o valor do bem, referente à contrapartida." (grifo nosso)

No presente caso a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico - SEADec cumpriu com o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº6.448/2018.

Verifica-se, assim, que o imóvel foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, que acostou Laudo de Avaliação às ff. 45/95 do PA 11.698/2019, apurando o montante médio de R\$523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).



Na doação, já houve o cumprimento de parte dos encargos, cabendo à Weldtronic Manutenção Industrial Ltda. cumprir encargos complementares que satisfaçam o percentual de 40% do valor do imóvel.

Assim sendo, cabível a realização de Termo de Ajustamento Municipal - TAM, visando viabilizar a doação pretendida, sem licitação, desde que preenchido os requisitos dos itens "1" a "6", do inciso IV, do art. 6º, c/c art. 8º, ambos da Lei Municipal nº6.448/2018.

Betim, 10 de dezembro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

OAB/MG 90.318



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 72/2021

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BETIM**, POR MEIO DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, **ARFRIGO**
ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME E
WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME.

Aos 27 de dezembro de 2021, compareceram perante a Procuradoria-Geral do Município o empreendimento **ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.471.383/0001-25, com sede na Rua Diamante, nº369, Bairro São Joaquim, Contagem/MG, CEP 32.113-000, representado neste ato por seu sócio, Sr. Agnaldo de Sá Filho, brasileiro, solteiro, empresário, CREA n 41.460/D, CPF nº 343.872.696-34, com mesmo endereço da sede, e o empreendimento **WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.442.765/0001-96, com sede na Rua Tamoatá, nº 88, Bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.341-420, representado neste ato por seu sócio, Sr. Reinaldo Anderson de Paula, brasileiro, casado, empresário, CI MG-6.609.098, CPF nº 957.538.426-15 e Elenice Bonifácia Rodrigues Martins, brasileira, casada, engenheira eletrônica, CREA nº197.711, CPF nº066.776.926-98, ambos com mesmo endereço da sede do empreendimento, doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, e **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Mediolli e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Bruno Ferreira Cypriano doravante denominado **COMPROMITENTE**, para celebrarem o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, trata de instrumento por meio do qual se busca a adaptação da conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar



atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a competência da SORTEH - Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação para promover o desenvolvimento ordenado da Cidade, proporcionando qualidade de vida as pessoas, a proteção ao meio ambiente, além de atividades econômicas desenvolvidas em sua total potencialidade;

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME**, demonstrou interesse na área de 1.580,00m² (um mil e quinhentos e oitenta metros quadrados), parte da área maior de 1.209.680,00m² (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), situada no Bairro Fazenda Bandeirinha de Cima, em Betim/MG, na época, ainda sem o desmembramento, no Lote 01-A (um A), da Ilha nº07, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, avaliado em R\$523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), pela Comissão Municipal de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, no Processo Administrativo nº11.698/2019;

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME**, já havia realizado um TAM – Termo de Ajustamento Municipal, em 26 de junho de 2019, referente área de 1.580,00m² (um mil e quinhentos e oitenta metros quadrados), parte da área maior de 1.209.680,00m² (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), situada no Bairro Fazenda Bandeirinha de Cima, em Betim/MG, na época, ainda sem o desmembramento, no Lote 01-A (um A), da Ilha nº07, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, avaliado em R\$523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), pela Comissão Municipal de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, no Processo Administrativo nº11.698/2019, para que realize contrapartidas de construção de vestiários e serviço de castração, no valor total de R\$200.977,80 (duzentos mil, novecentos e setenta e sete mil e oitenta centavos);

120
88

CONSIDERANDO que, com o desmembramento do Bairro, o imóvel passou a ter a metragem de 1.580,39m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), que corresponde ao Lote nº11, da Ilha nº06, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, avaliado em R\$523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), pela Comissão Municipal de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, no Processo Administrativo nº11.698/2019, para que realize contrapartidas de construção de vestiários e serviço de castração, no valor total de R\$200.977,80 (duzentos mil, novecentos e setenta e sete mil e oitenta centavos);

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME**, já cumpriu as contrapartidas fixadas, mas não iniciou as obras de construção de seu empreendimento;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA, WELDRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME**, demonstrou interesse no imóvel público, constituído da área de 1.580,39m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), que corresponde ao Lote nº11, da Ilha nº06, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, mediante a indenização, à **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME**, dos valores investidos em obras públicas, qual seja, R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), até 10 de janeiro de 2022, bem como adquirir equipamentos de informática, no valor de R\$52.152,87 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e doá-los ao **COMPROMITENTE**,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME**, não se opõe a alteração da doação, desde que seja indenizada do valor do investimento realizado;



CONSIDERANDO que a **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA, WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME** concorda em indenizar a **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME**, em R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), até 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA, WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME** concorda em adquirir equipamentos de informática, no valor de R\$52.152,87 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e doá-los ao **COMPROMITENTE**, para fins de concretização da transferência da doação;

CONSIDERANDO o interesse público e a responsabilidade do **COMPROMITENTE** com melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

CONSIDERANDO que a área a ser doada será objeto de instalação de empreendimento, gerando empregos e rendas no território municipal;

RESOLVEM celebrar, em comum acordo, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste **TERMO** é a alteração da doação, com encargos, da área de 1.580,39m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), que corresponde ao Lote nº11, da Ilha nº06, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº179.166, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, para a **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME**, mediante a indenização, à **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME**, dos valores investidos em obras públicas, qual seja, R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), até 10 de janeiro de 2022, bem como adquirir equipamentos de informática,



no valor de R\$52.152,87 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e doá-los ao **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS COMPROMISSÁRIAS

2.1 A PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME se compromete a realizar a renúncia ao direito de recebimento de doação, com encargos, da área de 1.580,39m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), que corresponde ao Lote nº11, da Ilha nº06, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº179.166, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, desde que a **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA, WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME**, realize a indenização dos valores investidos em obras públicas, no montante de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), até 10 de janeiro de 2022.

2.2 A SEGUNDA COMPROMISSÁRIA WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME se compromete a realizar a indenização à **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME**, dos valores investidos em obras públicas, no montante de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), até 10 de janeiro de 2022.

2.3 A SEGUNDA COMPROMISSÁRIA WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME se compromete a realizar a aquisição de equipamentos de informática, no valor de R\$52.152,87 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e doá-los ao **COMPROMITENTE**, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

2.4 A SEGUNDA COMPROMISSÁRIA WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME realizará as contrapartidas no montante de R\$287.152,87 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

[Handwritten signatures and initials]



2.5 As **COMPROMISSÁRIAS** se responsabilizam pelo cumprimento de suas obrigações, para fins de concretização da doação fixada neste Termo.

2.6 A aquisição de equipamentos de informática deverão ser realizados pela **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME**, conforme especificações a serem realizadas pela SEADec - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O **COMPROMITENTE** se compromete a realizar a doação, com encargos, da área de 1.580,39m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), que corresponde ao Lote nº11, da Ilha nº06, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº179.166, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, mediante o cumprimento das seguintes contrapartidas:

3.1.1 Deverá a **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME** realizar a renúncia, por escrito, ao direito de recebimento de doação, com encargos, da área de 1.580,39m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), que corresponde ao Lote nº11, da Ilha nº06, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº179.166, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim;

3.1.2 Caberá a **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME** realizar a indenização à **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME**, dos valores investidos em obras públicas, no montante de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), até 10 de janeiro de 2022;





192

3.1.3 Deverá a **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME** realizar a aquisição de equipamentos de informática, no valor de R\$52.152,87 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e doá-los ao **COMPROMITENTE**, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

3.2 O **COMPROMITENTE** se compromete a encaminhar à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, com os encargos fixados.

3.3 O **COMPROMITENTE** outorgará a Escritura Pública de Doação área de 1.580,39m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), que corresponde ao Lote nº11, da Ilha nº06, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº179.166, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, somente após a aprovação da Lei Municipal, pela Câmara Municipal de Betim e respectiva publicação, além da efetiva comprovação do cumprimento das contrapartidas fixadas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

4.1 As **COMPROMISSÁRIAS** se comprometem a garantir o total cumprimento de suas obrigações, mediante a realização da contrapartida fixada.

4.2 O **COMPROMITENTE**, através de seus órgãos técnicos, em especial pela Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico - SEADec, apresentará as especificações técnicas necessárias para o cumprimento da contrapartida, no que concerne a aquisição de equipamentos de informática pela **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME**.

4.3 As **COMPROMISSÁRIAS** deverão arcar com todas as custas, emolumentos e impostos do Cartório de Registro de Notas e do Serviço Registral Imobiliário, referente a Escritura de doação área de 1.580,39m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove

[Handwritten signatures]



decímetros quadrados), que corresponde ao Lote nº11, da Ilha nº06, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº179.166, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim.

4.4 Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados neste **TERMO**, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, deverão ser comunicadas pelas **COMPROMISSÁRIAS** ao **COMPROMITENTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação mediante Termo Aditivo;

4.5 O atendimento às obrigações previstas neste **TERMO** não exime as **COMPROMISSÁRIAS** de eventualmente garantirem, no futuro, outras exigências legais, ou condicionantes, desde que comprovadamente necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1 Ficam cientes as **COMPROMISSÁRIAS** de que este **TERMO** tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não as eximindo de eventuais responsabilidades administrativa e penal em razão de suas condutas e que valerá como título executivo extrajudicial, conforme legislações vigentes.

5.2 O Termo de Ajustamento Municipal realizado com a **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA – ME** fica revogado, a partir da publicação deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

6.1 As **COMPROMISSÁRIAS** deverão cumprir as contrapartidas nos seguintes prazos:





123
08

6.1.1 A PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME deverá realizar a renúncia, por escrito, ao direito de recebimento de doação, com encargos, da área de 1.580,39m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), que corresponde ao Lote nº11, da Ilha nº06, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº179.166, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Termo;

6.1.2 A SEGUNDA COMPROMISSÁRIA WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME deverá realizar a indenização à **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME**, dos valores investidos em obras públicas, no montante de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), até 10 de janeiro de 2022;

6.1.3 A SEGUNDA COMPROMISSÁRIA WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME deverá realizar a aquisição de equipamentos de informática, no valor de R\$52.152,87 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e doá-los ao **COMPROMITENTE**, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7.1 Em caso de descumprimento do presente Termo, por parte das **COMPROMISSÁRIAS**, devidamente comprovado, fica estabelecida a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização.

7.2 Em caso de descumprimento do presente Termo de Ajustamento Municipal - TAM, por parte de uma das **COMPROMISSÁRIAS**, somente a que causar o descumprimento, devidamente comprovado, fica estabelecida a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA PENAL

[Handwritten signatures and stamps]



8.1 O descumprimento das Cláusulas fixadas neste TAM ensejará multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor estipulado na Cláusula Primeira deste Termo, juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e Atualização Monetária baseada na variação de ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-R/INPC, por item descumprido, até o seu efetivo cumprimento, independentemente das demais sanções e penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Considera-se rescindido de pleno direito o presente Termo, quando descumprido qualquer de suas CLÁUSULAS, independentemente da expedição de Notificação Extrajudicial para a **COMPROMISSÁRIA** inerte.

9.2 A dilação de prazo, por parte das **COMPROMISSÁRIAS**, sem pedido formal e escrito ao **COMPROMITENTE**, à Procuradoria-Geral, devidamente deferido, bem como sem a realização de Aditivo ao Termo, não impedirá a rescisão, de plano, do presente Termo, sem a necessidade de Notificação para o respectivo cumprimento.

9.3 A expedição de Notificação Extrajudicial, por parte do **COMPROMITENTE**, em decorrência do descumprimento de quaisquer das cláusulas, não altera a resolutividade do Termo de Ajustamento Municipal - TAM, sendo mera liberalidade, que não impede a rescisão, caso seja mantido o descumprimento do Termo, após o decurso do prazo fixado na Notificação, independentemente de contranotificação.

9.4 Caso as **COMPROMISSÁRIAS**, após notificação, não regularize a situação, ressalvado o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo e nas legislações vigentes, o Termo de Ajustamento Municipal - TAM, será rescindido, independente de nova Notificação.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O **COMPROMITENTE** se compromete a publicar o presente **TERMO** no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo o presente Termo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

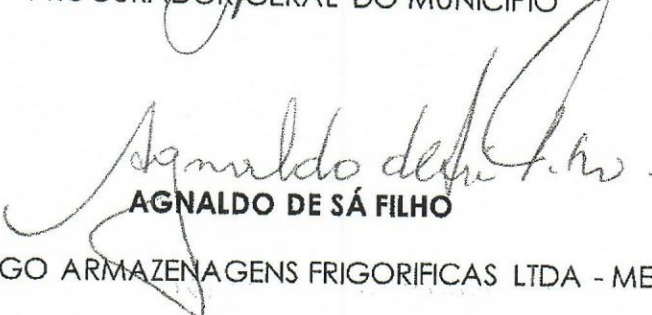
Betim, 27 de dezembro de 2021.


VITTORIO MEDIOLI

PREFEITO


BRUNO FERREIRA CYPRIANO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


AGNALDO DE SÁ FILHO

ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA - ME.



REINALDO ANDERSON DE PAULA

WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

ELENICE BONIFÁCIA RODRIGUES MARTINS

WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Recebido da Original
TAM- 16/02/22
Rodrigo Costen, 156
OAB MG 163077

125
1/10

TERMO DE RENÚNCIA

ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORÍFICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.383/0001-25, com sede à Rua Diamante, nº 369, Bairro São Joaquim, Contagem/MG, CEP 32.113-000, devidamente representada por seu único sócio AGNALDO DE SÁ FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade profissional nº 41.460/D, CREAMG, inscrito no CPF sob o nº 343.872.696-34, residente de domiciliado à Rua Montes Claros, nº 475, Bairro Carmo Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-370, **DECLARA EXPRESSA RENÚNCIA**, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.1 e Cláusula Terceira item 3.1.1, do TAM - Termo de Ajustamento Municipal nº 72/2021, ao direito de recebimento de doação, com encargos, da área de 1.580,39m², parte da área maior de 1.209.680,00m², situada no lugar denominado "Fazenda Bandeirinha de Cima, em Betim/MG, lote 11, da Ilha nº 06, situado no Bairro Distrito Industrial Bandeirinhas, em Betim/MG, matrícula nº 179.166, do CRI de Betim/MG.

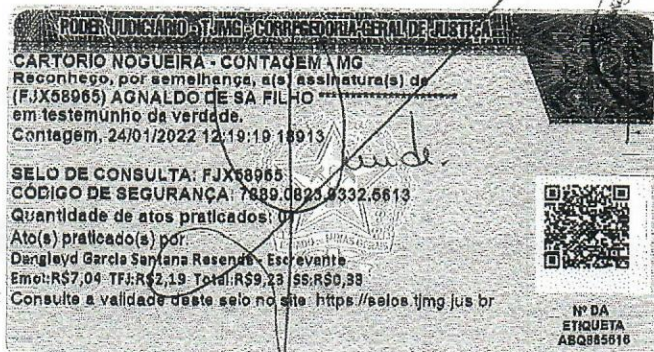
A presente renúncia ocorrem em caráter irrevogável e irretratável, ficando o renunciante obrigado por si e por seus herdeiros e sucessores em todos os seus termos.

Por ser verdade firma-se o presente instrumento.

Contagem, 20 de dezembro de 2021



Aginaldo de Sá Filho
ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORÍFICAS LTDA -
ME
AGNALDO DE SÁ FILHO





Rodrigo Cassemiro

Sociedade Individual de Advocacia

TERMO DE QUITAÇÃO

R\$ 235.000,00

ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORÍFICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.383/0001-25, com sede à Rua Diamante, nº 369, Bairro São Joaquim, Contagem/MG, CEP 32.113-000, devidamente representada por seu único sócio AGNALDO DE SÁ FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade profissional nº 41.460/D, CREAMG, inscrito no CPF sob o nº 343.872.696-34, residente de domicílio à Rua Montes Claros, nº 475, Bairro Carmo Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-370, DECLARA QUE RECEBEU DE WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.442.765/0001-96, sediada à Rua Tamoatá, nº 88, Bairro Novo Eldorado, no município de Contagem/MG, CEP 32.341-420, endereço eletrônico reinaldo@weldtronic.com.br, o valor supra de R\$ 235.000,00 (duzentos trinta cinco mil reais) referente ao pagamento da contrapartida indenizatória prevista no TAM - Termo de Ajustamento Municipal de nº 72/2021, item 2.1 página 05, item 3.1.2 página 6, e item 6.1.2 página 9, referente a lote de área de 1.580,39m², parte da área maior de 1.209.680,00m², situada no lugar denominado "Fazenda Bandeirinha de Cima, em Betim/MG, lote 11, da Ilha nº 06, situado no Bairro Distrito Industrial Bandeirinhas, em Betim/MG, matrícula de nº 179.166, CRI de Betim/MG - Processo Administrativo Municipal nº 11.698/2019;

Neste ato dá-se total, plena, rasa, geral, irrevogável quitação quanto ao valor supra, declarando que restou cumprida obrigação por parte da WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME prevista pelo TAM nº 72/2021 e no contrato particular havido entre as partes de nº WLDI-20-12-2021.

Por ser verdade, firma-se o presente documento.

Contagem, 20 de dezembro de 2021



ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORÍFICAS LTDA -
ME
AGNALDO DE SÁ FILHO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO NOGUEIRA - CONTAGEM - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FJX58963) AGNALDO DE SA FILHO
em testemunho da verdade.

Contagem, 24/01/2022 12:10:17 6607

SELO DE CONSULTA: FJX58963

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9541.6829.2058.8492

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Dangleyd Garcia Santana Resende - Escrevente

Emol: R\$7,04 - TFI: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,33

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ABQ86614



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E PROTEÇÃO DE IMÓVEIS

DESPACHO Nº 801/2022

Processo Administrativo nº: 13.574/2021

Requerente: Weltronic Manutenção Industrial Ltda

Encaminhar para: SEADEC

Assunto: Permuta

Trata-se de Permuta de uma área de 1.580,00m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), parte da área maior de 1.209.680,00m² (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), situada no Bairro Fazenda Bandeirinha de Cima, neste Município.

Desse modo, encaminhem-se os autos à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico - SEADEC para informar o cumprimento dos encargos estabelecidos pelo Termo de Ajustamento Municipal nº 72/2021, em especial o Item 3.1.3.

Após, retornem-se os autos.

Betim, 17 de fevereiro de 2021.


Filipe Augusto Amaral de Rezende

Chefe de Divisão de Recuperação de Ativos e Proteção de Imóveis

RECEBEMOS DE RAZOR DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 22/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 DESTINATÁRIO: REINALDO ANDERSON DE PAULA - RUA TAMOATA, 88 - GALPAO NOVO
ELDORADO CONTAGEM-MG

NF-e

Nº. 000.022.383
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RAZOR DO BRASIL LTDA

RUA DR PLINIO MOURA, 153 - C
PLANALTIMA - 99062-340
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5430466350

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.022.383
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4323 0319 8471 8200 0169 5500 1000 0223 8313 4598 7086

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143230063573467 - 22/03/2023 14:56:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ORG. ENT. FUT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0910345589

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000000000069305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

19.847.182/0001-69

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

REINALDO ANDERSON DE PAULA

CNPJ / CPF

957.538.426-15

DATA DA EMISSÃO

22/03/2023

ENDEREÇO

RUA TAMOATA, 88 - GALPAO

BAIRRO / DISTRITO

NOVO ELDORADO

CEP

32341-420

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

CONTAGEM

UF

MG

FONE / FAX

31992088156

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
50.000,00	5.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662,61	46.157,97
DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	3.842,03	384,17	2.339,04	3.062,56	50.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0- Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001002005	WORKSTATION RAZOR Serie RZR20230320031335002 RZR2023032031335001	84715010	0/00	6116	UN	2,0000	10.477,1800	20.954,36	0,00	22.997,41	2.759,69	2.043,05	12,00	9,75
001002005	WORKSTATION RAZOR Serie RZR20230315031335003	84715010	0/00	6116	UN	1,0000	18.451,1200	18.451,12	0,00	20.250,10	2.430,01	1.798,98	12,00	9,75
280WIN002	ISO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL OEM pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=144,00 vICMSUFRemet=0,00	85234920	0/00	6117	UN	3,0000	800,0000	2.400,00	0,00	2.400,00	288,00		12,00	
270WRD001	MOUSE E TECLADO COM FIO LOGITECH MK 120 Serie 2231SC31S6Q9 2231SC31S6R9 2231SC31S6S9	84716052	0/00	6117	UN	3,0000	116,5400	349,62	0,00	349,62	41,95		12,00	
230238PHI001	MONITOR 23.8" PHILIPS IPS 242V8A (1920x1080) (HDMI, DP) Serie AF02239208343 AF02239208376 AF02239208425 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=240,17 vICMSUFRemet=0,00	85285200	0/00	6117	UN	3,0000	1.334,2900	4.002,87	0,00	4.002,87	480,34		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: VALOR DE DIFERENCIAL DE ALIQUOTA CF EC87/15 384,17 - PAGAMENTO: BOLETO A VISTA ORDEM DE COMPRA: 2847 NOTA DE SIMPLES FAT 20989 EMITIDA EM 05/05/2022 "Produto incentivado conforme a PORTARIA SEMPI/MCTI No 5.197, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 DOU 30/09/2021" VALOR DE DIFERENCIAL DE ALIQUOTA CF EC87/15 384,17 Email do Destinatário: reinaldo@weldtronic.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 2.339,04

RESERVADO AO FISCO



DESPACHO SEADEC Nº 032/2024

PA Nº 13.574/2021

REQUERENTE: WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Prezados,

Trata-se da destinação do valor restante para cumprimento total da contrapartida da requerente, conforme estabelecido no **Termo de Ajustamento Municipal - TAM nº 72/2021**.

Consoante o acordado no **TAM nº 72/2021**, cláusula 2.3, que dispõe das Obrigações da Compromissária, a requerente concorda em realizar a aquisição de equipamentos de informática, no valor total de **R\$ 52.152,87** (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Não obstante, nota-se que a requerente efetuou a compra dos equipamentos, no valor total de **R\$ 52.070,00** (cinquenta e dois mil e setenta reais), conforme notas fiscais acostadas aos autos:

- Data do dia 09 de maio de 2022, NF nº 030.915, no valor de **R\$ 2.070,00**;
- Data do dia 22 de março de 2023, NF nº 022.383, no valor de **R\$ 50.000,00**;

Diante disso, encaminha-se os autos a Procuradoria Geral do Município para que tome as medidas necessárias para garantir que a requerente cumpra integralmente com sua obrigação, providenciando a destinação do valor restante de **R\$ 82,87** (oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Atenciosamente,


Gilmar Lempi Mascarenhas
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico
SEADEC





131
100

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº: 13.574/2021.

Requerente: Weldtomic Manutenção Industrial Ltda.

Encaminhar para: Seção de Protocolo e Arquivo.

Assunto: Cumprimento de contrapartida.

DESPACHO Nº 1.240/2024

Considerando o Despacho SEADec 32/2024, que solicitou as medidas necessárias para garantir o cumprimento da contrapartida da Requerente, no valor de R\$ 82,87 (oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), **encaminhem-se os autos à Seção de Protocolo e Arquivo** para que intime o requerente para realizar o pagamento do orçamento nº 1028, no valor acima mencionado, na loja denominada "Eleto Érico".

Betim, 13 de maio de 2024.


Nayara Gomes Agaiapos

Assessora Especial de Assuntos Relacionados ao Direito
Patrimonial, Urbanísticos e Ambiental
OAB/MG 220.555

ELETRO ÉRICO

CNPJ: 21.008.667/0001-00 - IE: 0024276560020

Avenida Belo Horizonte, 1775 - Niterói

Betim/MG - CEP: 32672-055

Fone: (31) 3532-0448

Dt. Cadastro: 08/05/2024 16:03:22

Orçamento N° 1028

Cliente: 1 - PREFEITURA DE BETIM

Endereço:

Telefone:

Código	Produto	Und.	Qtde.	Vir. Unitário	Vir. Total
7560	CABO DE REDE LAN 4P CAT6 AZ MEGATRON METRO	PÇ	7	4,55	31,85
8452	CONECTOR RJ45 CAT5 100% COBRE	UN	6	2,00	12,00
4784	MODULO TRAMONTINA LIZ KEYSTONE RJ45	UN	2	19,51	39,02

Vendedor: 5 - GABRIELA FERREIRA DE SALES

Total Geral: 82,87

Validade: Orçamento válido até 15/05/2024 (7 dias).

Condição de Pagamento	Desconto	Acréscimo	Valor
DINHEIRO	0,00	0,00	82,87

Observações:



30
horas

133
10

Comprovante de Transferência

dados do pagador

nome do pagador: **WELDTRONIC MANUTENCAO INDUSTRI**

CPF / CNPJ do pagador: **14.442.765/0001-96**

agência/conta: **7443/14452 - 7**

dados do recebedor

nome do recebedor: **ELETROERICO**

chave: **21008667000100**

CPF / CNPJ do recebedor: **21.008.667/0001-00**

instituição: **COOP SICREDI REG CENTRO RS MG**

dados da transação

valor: **R\$ 82,87**

data da transferência: **13/05/2024**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor:

identificação no comprovante:

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

2CFBD92116F634DFAB5B6F07D3ED60425EF8F68D

ID da transação:

E60701190202405131633DY5MXCHRYC

controle:

000014134242369

transação efetuada em **13/05/2024 às 13:33:25 via Sispag.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ERICO NONATO MADUREIRA MORAES ME Avenida Belo Horizonte, 1775 - Niteroi - CEP: 32672-055 - Betim - MG TEL: (31)3532-0448		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.461 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3124 0521 0086 6700 0100 5500 1000 0014 6110 0007 4426 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0024276560020		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 21.008.667/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL WELDRONIC MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		CNPJ / CPF 14.442.765/0001-96		DATA DA EMISSÃO 14/05/2024	
ENDEREÇO RUA TAMOATA, 88		BAIRRO / DISTRITO PARQUE BELO HORIZONTE II		CEP 32341-420	
MUNICÍPIO CONTAGEM		FONE / FAX (31)99208-8156		UF MG	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 18546130060		HORA DA SAÍDA 14:39:00	

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	14/05/2024	82,87									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		82,87	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		82,87	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 3		ESPÉCIE VOLUMES		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
7560	CABO DE REDE LAN 4P CAT6 AZ MEGATRON METRO	85444900	0500	5405	PC	7,0000	4,55	31,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8452	CONECTOR RJ45 CAT5 100% COBRE	85369090	0500	5405	UN	6,0000	2,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4784	MODULO TRAMONTINA LIZ KEYSTONE RJ45	85369090	0500	5405	UN	2,0000	19,51	39,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebido
Procuradoria
Nayara
Azeite

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO(S): 1371 VENDEDOR: 5-GABRIELA FERREIRA DE SALES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E DE IPI Imposto recolhido por substituição tributária conforme artigo 291. Trib Aprox R\$: 14, 88 Fed e 14, 91 Est Fonte: IBPT D26078		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------

RECEBEMOS DE ERICO NONATO MADUREIRA MORAES ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 14/05/2024 - DEST. / REM.: WELDRONIC MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 82,87		NF-e Nº 000.001.461 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



135
100

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DIREITO
PATRIMONIAL, URBANÍSTICOS E AMBIENTAL

Processo Administrativo nº: 13.574/2021.

Requerente: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico - SEADEC

Encaminhar para: Weldtomic Manutenção Industrial.

Assunto: SEADEC.

DESPACHO Nº 1.571/2024

Trata-se de Processo Administrativo que originou o Termo de Ajustamento Municipal nº 72/2021, firmado com a requerente.

Considerando os pagamentos de contrapartida, remetam-se os autos à **Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico**, para verificar se o cumprimento da contrapartida se deu em sua totalidade.

Betim, 11 de junho de 2024.


Gineia Haylla Gino Lemos Monteiro
Assessora IX
OAB/MG 213.350



DESPACHO SEADec N° 065/2024

PA N° 13.574/2021

REQUERENTE: WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Prezados,

Consoante o acordado no **TAM n° 72/2021**, cláusula 2.3, que dispõe das Obrigações da Compromissária, a requerente concorda em realizar a aquisição de equipamentos de informática, no valor total de **R\$ 52.152,87** (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Não obstante, nota-se que a requerente efetuou a compra dos equipamentos, no valor total de **R\$ 52.070,00** (cinquenta e dois mil e setenta reais), conforme notas fiscais acostadas aos autos:

- Data do dia 09 de maio de 2022, NF n° 030.915, no valor de **R\$ 2.070,00**;
- Data do dia 22 de março de 2023, NF n° 022.383, no valor de **R\$ 50.000,00**;

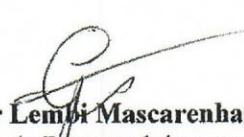
Considerando que, conforme disposto no Despacho n° 032/2024 - SEADec, a requerente ainda devia o montante de **R\$ 82,87** (oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), e que a Procuradoria Geral do Município apresentou, nas folhas 131/132, a proposta para cumprimento da contrapartida acordada.

Assim sendo, a requerente apresentou o comprovante de transferência do valor integral mencionado, conforme documentos juntados às folhas 133/134 dos autos:

- Data do dia 14 de maio de 2024, NF n° 001.461, no valor de **R\$ 82,87**;

Destarte, em virtude de todos os documentos anexados aos autos e expostos acima, consideram-se **INTEGRALMENTE** cumpridas as contrapartidas devidas pela requerente. Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para que proceda à Escritura e Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Atenciosamente,


Gilmar Lembi Mascarenhas
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico
SEADec





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.574/2021.

REQUERENTE: Weldtronic manutenção industrial LTDA.

ENCAMINHAR PARA: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico -
SEADEC.

ASSUNTO: Permuta.

DESPACHO Nº 1.579/2024

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para fins de Permuta de uma área de 1.580,00m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), parte da área maior de 1.209.680,00m² (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), situada no Bairro Fazenda Bandeirinhas de Cima, neste Município.

Considerando o Despacho nº 65/2024, encaminha-se os autos à **Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico - SEADEC**, solicitando a expedição de Termo de cumprimento de encargos.

Betim, 12 de junho de 2024.


Nayara Gomes Agaipos

Assessora Especial de Assuntos Relacionados ao Direito Patrimonial,
Urbanístico e Ambiental
OAB/MG 220.555



DESPACHO SEADEC Nº 068/2024

Betim, 13 de junho de 2024

PA Nº 13.574/2021

REQUERENTE: WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: TERMO DE QUITAÇÃO

A empresa **WELDTRONIC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 14.442.765/0001-96, celebrou Termo de Ajustamento Municipal – TAM, com o Município de Betim, tendo como objeto doação de área pública com encargos, a área pública de 1.580,39 m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), situada no Lote 11 (onze), da Ilha 06 (seis), no Distrito Industrial Bandeirinhas, em Betim/MG, conforme o Processo Administrativo nº 13.574/2021.

A Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico – SEADEC - atesta o **Cumprimento Integral** das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento Municipal firmado em 27 de dezembro de 2021, sendo:

- i. O montante de **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), à ser utilizado como indenização à Primeira Compromissária ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA-ME;
- ii. Adquirir equipamentos de informática, no montante de **R\$ 52.152,87** (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e doá-los ao Município de Betim (Compromitente);

Nesse sentido, as devidas comprovações de cumprimento encontram-se dipostas nas folhas apresentadas abaixo:

i. Termo de Quitação - ARFRIGO ARMAZENAGENS FRIGORIFICAS LTDA-ME, no montante de **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), na data do dia 20 de dezembro de 2021, à fl. 126 do Processo Administrativo;

ii. Nota Fiscal nº 000.030.915, no montante de **R\$ 2.070,00** (dois mil e setenta reais), data do dia 09 de maio de 2022, à fl. 128 do Processo Administrativo;





PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

iii. Nota Fiscal nº 000.022.383, no montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), data do dia 22 de março de 2023, à fl. 129 do Processo Administrativo;

iv. Nota fiscal nº 000.001.461, no montante de **R\$ 82,87** (oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), data do dia 14 de maio de 2024, à fl. 133/134 do Processo Administrativo;

Portanto, em virtude de todos os documentos acostados aos autos e demonstrados acima, **consideram-se INTEGRALMENTE cumpridas as contrapartidas devidas pela Requerente.**

Encaminhem-se os Autos à Procuradoria-Geral para análise e providências que julgarem necessárias quanto à Escritura e Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Atenciosamente,


Gilmar Lenzi Mascarenhas

Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico
SEADEC

